



JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE, RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR JUSTIFICATIVA DO PREÇO
INEXIGIBILIDADE Nº. 1805.01/2026-INEX - PROCESSO Nº. 1805.01/2026-INEX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA “ZÉ CANTOR”, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO ARTÍSTICO A SER REALIZADO NO DIA 24 DE JULHO DE 2026, ALUSIVO AOS FESTEJOS DA PADROEIRA SENHORA SANT'ANA DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO – CE.

O MUNICÍPIO DE MUCAMBO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Construtor Gonçalo Vidal, S/N, centro da cidade de Mucambo, Ceará, CEP. 62.170-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 07.733.793/0001-05, através da Secretaria de Cultura e Turismo neste ato representado Sr. Benedito Arnobio Teles Araújo, por intermédio do Agente de Contratação, necessita contratar os serviços mencionados no objeto acima mencionado:

1. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitatar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - Autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



A situação em análise enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74 II da Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...
II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

No caso em questão se verifica a análise do inciso " art. 74 da Lei 14.133/2021. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos preceitos estabelecidos no art. 74, II, da Lei 14,133/2021, o que justifica a contratação direta.

2. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE ARTISTA:

Esse processo tem a finalidade de CONTRATAÇÃO DO ARTISTA " ZÉ CANTOR", PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO ARTÍSTICO A SER REALIZADO NO DIA 24 DE JULHO DE 2026, ALUSIVO AOS FESTEJOS DA PADROEIRA SENHORA SANT'ANA DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO – CE.

Justificativa pertinente à escolha da contratação do artista Zé Cantor de acordo com a proposta da contratada e ato de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores.

Assim, e por entender que se encontram cumpridos os requisitos previstos na legislação, em especial quanto a fundamentação da contratação por em INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em conformidade com o art. 74, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, passa-se a JUSTIFICAR a indicação em análise.

3. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ADEQUAÇÃO DO ART. 74, II, DA LEI 14.133/2021:

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, responsável pela supervisão das ações e serviços na área cultural, artística e de manutenção das festividades e tradições culturais, além de exercer outras atividades como a integração da cultura com as políticas públicas, vem expor os motivos que justificam a contratação da empresa **ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA**, CNPJ 43.915.507/0001-88 aduzindo, para tanto as seguintes razões.

Considerando a notoriedade e relevância do artista Zé Cantor no cenário da música regional nordestina, sua contratação se justifica pelo reconhecimento consolidado junto ao público e pela sua expressiva atuação em eventos de grande porte.

O artista possui ampla aceitação popular, sendo presença constante em festas tradicionais, eventos municipais, vaquejadas e festividades culturais em diversos estados do Nordeste. Essa





trajetória contribui para sua reputação como atração de forte apelo popular, capaz de mobilizar grandes públicos e gerar engajamento significativo durante suas apresentações.

Sua relevância também se evidencia pela contribuição à difusão do forró, gênero musical que integra a identidade cultural nordestina. O repertório apresentado por Zé Cantor reforça essa identidade, mantendo viva a tradição musical regional ao mesmo tempo em que dialoga com elementos contemporâneos, ampliando seu alcance entre diferentes gerações.

Além disso, sua notoriedade no circuito de eventos culturais faz com que seja frequentemente contratado por administrações públicas e organizadores de festas tradicionais, o que demonstra sua consolidação no mercado artístico e sua compatibilidade com eventos de interesse coletivo.

Dessa forma, a relevância artística de Zé Cantor contribui diretamente para o êxito das festividades, garantindo maior atratividade do público, fortalecimento da programação cultural e valorização das tradições locais.

Assim, pela singularidade, notoriedade e contribuição cultural da banda para a comemoração dos festejos da padroeira Senhora Santana, a presente justificativa respalda a decisão de inexigibilidade de licitação, garantindo não apenas um espetáculo de qualidade, mas também a promoção da diversidade e riqueza artística em eventos promovidos por esta Prefeitura.

Portanto, vislumbra-se que o seu histórico profissional permite a Administração Pública enquadrá-lo no conceito de serviço singular, a partir do qual torna-se inviável a competição para sua seleção, consoante art. 74, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação do artista Zé Cantor, através do seu empresário exclusivo **ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA**, CNPJ 43.915.507/0001-88, com sede na Avenida Santos Dumont, n.º 6740, sala 1315, Merit Offices & Mall, bairro Cocó, Cep 60.192-022, Fortaleza, Ceará.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Assim, e por entender que se encontram cumpridos os requisitos e fundamentando a contratação em **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o art. 74, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, passa-se a **JUSTIFICAR** o valor do objeto do contrato.

Pela contratação da empresa supramencionada, para execução dos serviços artísticos, a Secretaria de Cultura e Turismo, pagará ao(a) proponente a importância total de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**.

Para tanto, como justificativa de preço, a futura contratada encaminhou, juntamente à sua proposta e demais documentos necessários, 03 (três) Notas Fiscais de apresentações recentes, conforme abaixo:

- a) Nota Fiscal N.º 305 de 18/11/2025 da empresa **ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA**, como tomador dos serviços o Município de Amontada/CE, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais);





- b) Nota Fiscal Nº 264 de 19/02/2026 da empresa ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA, como tomador dos serviços o Município de Horizonte/CE, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
- c) Nota Fiscal Nº 257 de 12/02/2026 da empresa ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA, como tomador dos serviços o Município de Carnaubal/CE, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

Nestes termos, foi comprovado que o valor ofertado encontra-se equivalente ao que vem sendo praticado em outros municípios e entes públicos, levando em conta os aumentos decorrentes da atual situação econômica e financeira do país, nos exatos termos do art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Como assinalado no §2º, do artigo 94, da lei 14.133/2021, segue as especificações referentes aos custos do cachê artístico, conforme descrito na Proposta de Preço:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	Custos com hospedagem	-	-	-	-
2	Custos com alimentação	-	-	-	-
3	Custos com artista, músicos, equipe técnica, equipamentos	Und	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
4	Custos com traslado local e deslocamento até o município	Und	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
5	Custos com show pirotécnico/fogos/CO2	Und	1	R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00
6	Tributos	Und	1	R\$ 42.988,00	R\$ 42.988,00
7	Valor Liquido Cachê da banda	Und	1	R\$ 160.912,00	R\$ 160.912,00
TOTAL					R\$ 220.000,00

Destaca-se que no valor final da proposta estão inclusas as despesas com pessoal, transporte, entre outros, sendo condizente com o praticado no mercado, conforme item acima discriminado.

5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL.

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - Jurídica;

II - Técnica;

III - Fiscal, Social e Trabalhista;

IV - Econômico Financeira





Diante disso resta deixar resignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico financeira e regularidade fiscal.

6. DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO.

DECLARAMOS para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos que há estimativa de impacto Orçamentário e Financeiro, o processo encontra-se em compatibilidade e adequado com a nossa Legislação Municipal, em especial com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e por fim, com a LOA - Lei Orçamentária anual, e assim sendo, existe previsão dos recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto indicado acima, consoante da disponibilidade de dotação orçamentária para a tal finalidade.

As despesas decorrentes dos serviços constantes do objeto supramencionado, correrão à conta da dotação orçamentária própria da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO do Município de Mucambo-CE, constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2026, na seguinte classificação programática:

SECRETARIAS	DOTAÇÕES	ELEMENTO DESP
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	03.01.133921303.2.067	3.3.90.39.00

7. CONCLUSÃO:

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-los sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, é decisão discricionária do Gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Auditoria Interna e Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Mucambo(CE) em 18 de maio de 2026.

Francisco Orécio de Almeida Aguiar
Agente de Contratação